

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PARECER N° 004 AO PROJETO DE LEI N° 04/2022.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a atualização o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em 15 de fevereiro de 2022, e eu, na qualidade de Relator designado na Comissão de Justiça e Redação, passo a relatar o seguinte:

Após detida análise da matéria em destaque, nota-se claramente que a mesma encontra-se de conformidade com a legislação em vigor, cumprindo também o requisito de iniciativa.

No mérito, e da análise da mensagem de envio do referido projeto, entendemos que a atualização do valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério constitui em uma ação vinculada dos gestores públicos, que fixam tais valores em obediência à Lei Federal que regula os respectivos valores.

No que tange ao reajuste da remuneração de alguns cargos públicos, entendemos que, embora caiba ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, a este cabe medir o impacto financeiro decorrente dos reajustes propostos, verificando a compatibilidade dos mesmos aos limites e vedações estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO por esta Comissão, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Comissão permanente de Justiça e Redação em 16 de fevereiro de 2022.

brows go on the transfer of the constant of th

Cledjane Tavares Rodrigues
Relator

Pelas Conclusões (aprovação):

Hozana de Souza Alves Presidente

Telvando Rodrigues Soares Membro

Rua Josina Araújo, 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP 56.215-000. Tel. (87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79 E-mail: cmscpe@live.com Site:www.santacruz.pe.leg.br